



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0028/2022

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 797, de 19 de outubro de 2016, dispõe sobre a possibilidade de fracionamento da licença prêmio assiduidade.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.029, de 12 de agosto de 2022, dispõe sobre a concessão de licença prêmio assiduidade aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a possibilidade de fracionamento dos períodos de licença prêmio assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º. A licença prêmio assiduidade poderá ser usufruída em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias, mediante autorização da chefia departamental ou chefia imediata.

Art. 2º. Não é permitida a interrupção da licença prêmio assiduidade durante o seu usufruto, exceto em casos de imperiosa necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 1º de dezembro de 2022.

Valério Moretti

Luiz Antônio Domingos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Prefeito Municipal

Agente de Controle Interno